



**URGENTE**



ESTADO DO  
TOCANTINS PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº de 2025.



Requer o encaminhamento ao Poder Executivo Estadual de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a doação de uniforme escolar, aos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino do Tocantins.

Senhor Presidente,

000156

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requero encaminhamento ao Poder Executivo Estadual de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a doação de uniforme escolar, aos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino do Tocantins.

**JUSTIFICATIVA**

O Anteprojeto de Lei, que ora encaminhamos, é de suma importância para a educação e para os nossos estudantes.

A utilização do uniforme escolar de forma igualitária auxiliando desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes, dirimindo diferenciação de status econômico, que poderia causar constrangimentos entre eles, além de promover a integração de todos os estudantes com equidade.

Garantir a doação do uniforme escolar é ter um olhar diferenciado sobre o aluno e a família, que muitas vezes não tem condições de arcar com o custo da aquisição do uniforme escolar, sem comprometer o atendimento a necessidades básicas diárias. Ressaltamos que, pesa ainda no orçamento familiar, quando se trata do uniforme dos Colégios Militares.

Assim sendo, a doação do uniforme escolar garantirá a padronização dos alunos, sua identificação e segurança no espaço escolar.

Isto posto, submetemos aos pares o presente Requerimento, para apreciação e posterior aprovação.

**Vanda Monteiro**  
Deputada Estadual



ESTADO DO  
TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

---

ANTEPROJETO DE LEI Nº 2025.

**INSTITUI A DOAÇÃO DE UNIFORME  
ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA  
REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO  
TOCANTINS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a doação do uniforme escolar, aos alunos da rede pública Estadual de ensino do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Gestão Estadual, a todos os alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino.

§ 1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, contemplando também os Colégios Militares do Tocantins, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

§ 3º A distribuição dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis - 2º piso - Palmas -  
Tocantins CEP 77.003-905 - Telefone: (63) 3212-5075 - e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com

[Imprimir](#)

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P890b32607a78952b034a803ef96e6153K13149**

Tipo de Proposição:  
**Requerimento**

Autor: **VANDA MONTEIRO**

Enviada por: **Vanda Monteiro**  
(**dep.vanda.monteiro**)

Descrição: **Requer o encaminhamento ao Poder Executivo Estadual de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a doação de uniforme escolar, aos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino do Tocantins.**

Data de Envio: **12/02/2025 08:51:41**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
VANDA MONTEIRO

